



## **EDITAL CDT Nº 003/2026**

PROCESSO Nº 23106.065693/2026-41

**EDITAL CDT Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES DA SEGUNDA EDIÇÃO DO PROGRAMA PRISMA MULHER.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT) do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) da Universidade de Brasília (UnB), por meio da Coordenação de Empreendedorismo e Inovação (CEI), torna pública a presente Chamada de Auxílio à Pesquisadora participante da 2ª Edição do Programa PRISMA Mulher.

**1.2** Este instrumento visa estabelecer as normas e os procedimentos para a realização de processo seletivo de concessão de auxílio financeiro a pesquisadora dos projetos de maior destaque desenvolvidos no âmbito da 2ª Edição do Programa PRISMA Mulher, instituído previamente pelo Edital CDT Nº 001/2026.

**1.3** A presente chamada pública reger-se-á, em sua integralidade, pela Lei nº. 10.973/2004 (Lei de Inovação), pelo Decreto nº. 9.283/2018 (que regulamenta a Lei de Inovação), e pela Resolução CONSUNI nº. 006/2020 (Política de Inovação da UnB), além de outras normas aplicáveis à UnB

### **2. DA FINALIDADE**

**2.1** Selecionar os projetos de maior destaque desenvolvidos no âmbito da 2ª Edição do Edital PRISMA Mulher.

**2.2** Valorizar mulheres inovadoras e lideranças femininas emergentes, fortalecendo a cultura empreendedora e de inovação no ambiente acadêmico.

**2.3** Estimular a visibilidade, continuidade e escalabilidade das soluções desenvolvidas no decorrer do Programa PRISMA Mulher, além de conectar as participantes ao ecossistema de inovação da UnB e do Distrito Federal.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1** Empreendedorismo feminino: iniciativas lideradas por mulheres que buscam criar, desenvolver ou aprimorar soluções inovadoras com impacto econômico, social ou ambiental.

**3.2** Ideação: fase inicial de concepção e estruturação de uma solução inovadora.

**3.3** Protótipo: primeira versão funcional da solução.

**3.4** Produto Mínimo Viável (MVP): versão simplificada da solução lançada para testes.

**3.5** Mercado endereçável: público potencial que poderá ser beneficiado.

**3.6** Modelo de negócio: estrutura de criação, entrega e captura de valor.

**3.7** Pitch: apresentação sintética que descreve problema, solução e diferenciais.

**3.8** Sumário Executivo: documento conciso que resume informações essenciais do projeto.

**3.9** Comissão Avaliadora: grupo formado por especialistas designados para análise das propostas.

#### 4. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** A dotação orçamentária será disponibilizada pelo Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI).

**4.2** Os valores serão concedidos como Auxílio à Pesquisadora, em nome da representante signatária do Termo de Responsabilidade e Compromisso do projeto.

**4.3** Serão selecionados os três projetos mais bem avaliados, cujas signatárias serão beneficiadas com os seguintes valores:

**1º colocado:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**2º colocado:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**3º colocado:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**4.4** O repasse seguirá as normas vigentes da UnB e ocorrerá diretamente à representante da equipe.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Estarão habilitadas exclusivamente as participantes que:

**a)** Finalizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;

**b)** Possuírem vínculo formal com a UnB;

**c)** Tenham integrado equipes oficialmente constituídas da 2ª Edição do Programa PRISMA Mulher;

**d)** Tenham participado das etapas obrigatórias do Programa (oficinas, mentorias, desafios e Demo Day);

**e)** Envie todos os documentos e materiais exigidos

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico: <https://forms.cloud.microsoft/r/bmkHYDMqxi>

**6.2** As proponentes deverão enviar obrigatoriamente:

**a)** Dados pessoais da representante da equipe;

**b)** Informações detalhadas sobre o projeto;

**c)** Autoavaliação;

**d)** Lista de integrantes da equipe;

**e)** Linha temática do projeto.

**6.3** Não serão aceitas inscrições realizadas por meios alternativos, como e-mail, carta, entrega presencial ou quaisquer outras formas não previstas neste edital, tampouco fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.4.** A seleção e avaliação das propostas será conduzida por uma Comissão Avaliadora designada, que utilizará um conjunto de critérios objetivos e pré definidos, detalhados no item 7 deste edital, para garantir a equidade e a transparência do processo.

#### 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A avaliação considerará os seguintes critérios (detalhados no Anexo I):

**a)** Inovação e criatividade;

**b)** Viabilidade técnica;

**c)** Potencial de impacto;

**d)** Modelo de negócio;

**e)** Equipe proponente;

**f)** Aderência à linha temática.

**7.2** A nota final corresponderá à média simples das avaliações.

**7.3** Em caso de empate, terá preferência o projeto com maior pontuação em potencial de impacto.

#### 8. COMISSÃO AVALIADORA

**8.1.** A Comissão Avaliadora será composta por:

**a)** Representantes do CDT/UnB;

**b)** Representantes do ecossistema de inovação da UnB;

**c)** Docentes especialistas;

**d)** Profissionais externos pertencentes à área de inovação.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 A execução do edital obedece aos prazos e etapas estipulados no quadro de atividades a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	25/06/2026
Período de inscrições	25/06/2026 a 28/06/2026
Análise das propostas	29/06/2026
Publicação do resultado preliminar	30/06/2026
Prazo para interposição de recursos	01/07/2026
Análise dos recursos	02/07/2026
Publicação do resultado final	03/07/2026

## 10. DO REPASSE DOS RECURSOS

**10.1** O repasse dos recursos financeiros da premiação será formalizado por meio de auxílio financeiro à pesquisa, concedidas em nome da representante signatária do Termo Simplificado de Adesão do projeto, conforme as disposições do item 5.1 deste Edital.

**10.2** A necessidade de prestação de contas por parte dos projetos premiados será verificada e informada no momento da outorga da premiação. Caso seja exigida, as diretrizes e os prazos para a apresentação da documentação comprobatória serão detalhados em termo aditivo ou instrução normativa específica, em conformidade com as normas da UnB e da legislação aplicável à gestão de recursos públicos.

**10.3** O DPI e o CDT não se responsabilizam por quaisquer acordos, divisões ou eventuais conflitos internos que possam surgir entre os integrantes das equipes dos projetos premiados em relação à destinação ou partilha dos valores recebidos.

## 11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

**11.1** Questões relacionadas à propriedade intelectual serão tratadas pelo Núcleo de Propriedade Intelectual (NUPITEC) do CDT, conforme legislação vigente.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo CDT.

**12.2** É reservado o direito de alteração do presente Edital em caso de necessidade justificada, com devida comunicação pública.

**12.3** Fica eleito o foro judicial do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Edital.

Brasília, 26 de junho de 2026

**GUILHERME MARTINS GELFUSO**

Diretor do CDT



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Martins Gelfuso, Diretor(a) do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico**, em 25/06/2026, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14413260** e o código CRC **99451C0E**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.065693/2026-41

SEI nº 14413260